

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****CERTIDÃO DE JULGAMENTO****RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601756-20.2022.6.00.0000****RECORRENTE: CARLA ZABELLI SALGADO DE OLIVEIRA****ADVOGADOS: KARINA DE PAULA KUFA E OUTROS****RECORRENTE: FLAVIO NANTES BOLSONARO****ADVOGADOS: ADEMAR APARECIDO DA COSTA FILHO E OUTROS****RECORRIDO: COLIGAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA****ADVOGADOS: MATHEUS HENRIQUE DOMINGUES LIMA E OUTROS****FISCAL DA LEI: Procurador Geral Eleitoral****ORIGEM: BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL****SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM REGIME HÍBRIDO EM 18.04.2023****RELATOR(A): MINISTRO(A) ALEXANDRE DE MORAES****PRESIDENTE: MINISTRO(A) ALEXANDRE DE MORAES****VICE-PROCURADOR-GERAL ELEITORAL: PAULO GUSTAVO GONET BRANCO****ASSESSOR DE PLENÁRIO: JOÃO PAULO OLIVEIRA BARROS****DECISÃO**

O Tribunal, por maioria, negou provimento aos recursos, mantendo a decisão que julgou procedente a representação para determinar a retirada definitiva do conteúdo impugnado e condenar os Representados Carla Zambelli e Flávio Bolsonaro ao pagamento de multa, respectivamente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Raul Araújo.

Acompanharam o Relator os Ministros Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia, Benedito Gonçalves, Sérgio Banhos e Carlos Horbach.

Não participou, justificadamente, deste julgamento, o Ministro Nunes Marques, por ter sucedido o Ministro Ricardo Lewandowski, que proferiu voto em assentada anterior.

Composição: Ministros Alexandre de Moraes (Presidente), Cármen Lúcia, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Sérgio Banhos e Carlos Horbach.

Por ser verdade, firmo a presente.

Brasília, 18 de abril de 2023.

JOÃO PAULO OLIVEIRA BARROS

**Assessor-Chefe de Plenário**